



## **MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**



**2018**



**MANUAL DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO**

**2018**

F146m

FATENE

Manual de Estágio Supervisionado/ Luís França  
Camboim Neto – Caucaia: Fatene, 2018.

p. 14. ; il.

1. Manual. 2. Estágio

I. Título

CDD: 370.733

CDU: 370



**SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S SUDEP  
FATENE**

Guimarães e Pessoa Furtado Participações S/S - GPF Participações  
Erivânia Maria Rocha Furtado  
Francisco Pessoa Furtado  
Gerlano Maia Pessoa

**EVOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES S/S - EVOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES**

Edison Ramos Burlamaqui  
Paulo Cesar Cavalcanti

**Diretoria Executiva:**

Prof. João Alberto Matias Costa

**Diretoria de Campus:**

Prof. M.<sup>a</sup> Mariete Ximenes Araújo Lima.

**ÓRGÃOS ASSESSORES:**

**Assessor Executivo:**

Narcélio Ataliba

**Pesquisa Institucional:**

Prof. M.e Carlos Alberto Moreira

**Comissão Permanente de Avaliação (Cpa):**

Maria da Conceição Reis Silva

**Ouvidoria:**

Virgínia Portela

**Psicopedagogia:**

Bárbara Caline Diniz Paiano

---

**COORDENAÇÕES DOS CURSOS**

**Coordenação de Administração**

Prof. M.e João Luis Josino Soares

**Coordenação de Direito**

Profa. M.<sup>a</sup> Ana Paula Araújo de Holanda

**Coordenação de Educação Física**

Profa. M.<sup>a</sup> Evanice Avelino de Souza

**Coordenação de Enfermagem**

Profa. M.<sup>a</sup> Pâmela Campêlo Paiva

Coordenadora adjunta: Ana Beatriz Diógenes

**Coordenação de Medicina Veterinária**

Profa. Dra. Marcia Helena Niza Ramalho Sobral

Coordenador adjunto: Carlos Eduardo Braga Cruz

**Coordenação de Serviço Social**

Profa. M.<sup>a</sup> Diana Vanessa Pereira

**Coordenação de Engenharia Agrícola E Ambiental**

Prof. Dr. Luís de França Camboim Neto

**Coordenação de Engenharia de Produção**

Prof. M.e Fernando Ribeiro Silva

**Coordenação de Engenharia Civil**

Prof. Esp. Carlos Augusto Lessa

**Coordenação de Ciências Contábeis**

Prof. M.e João Luis Josino Soares

---

# SUMÁRIO

	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO ESTÁGIO .....</b>	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO .....</b>	<b>8</b>

## APRESENTAÇÃO

O estágio supervisionado é um momento primordial na graduação, permitindo ao aluno o contato mais de perto com a profissão que escolheu, além de inseri-lo em situações práticas que possibilitam a aplicação do conhecimento técnico-científico e sócio cultural, integrando a aprendizagem teórica ao contexto profissional.

No campo de estágio, essa prática oferece a possibilidade de acolher profissionais com novas técnicas e ideias, assim como a integração Instituição de Ensino Superior (IES)/Campo de Estágio/Comunidade interna. A Instituição de Ensino, como outros processos educacionais, serve como parâmetro de avaliação do currículo ministrado.

Este Manual tem por objetivo determinar a sistemática de procedimentos que orientam a execução das atividades ligadas ao estágio.

Ademais, esclarece o papel de cada um no processo, à luz das diretrizes internas da FATENE e da Legislação pertinente ao estágio. Desta forma, esperamos contribuir para a melhoria dos processos pedagógicos desenvolvidos na FATENE, auxiliando os profissionais e os estagiários envolvidos, propiciando maior compreensão e facilidade no desenvolvimento do estágio.

**“Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.”  
Cora Coralina**

A Direção

# **MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

## **1 INTRODUÇÃO**

O estágio supervisionado representa um conjunto de atividades que possibilita o aprendizado social, profissional e cultural ao discente, mediante a participação em situações reais de vida e de trabalho do seu meio, sob coordenação da FATENE.

Ao realizar o estágio, o discente supera suas próprias dificuldades, verifica sua capacidade para o trabalho, aprimora seu relacionamento humano, desenvolve o comportamento ético em relação às suas atividades profissionais, além de consolidar sua interação com a escolha profissional.

O estágio proporciona a relação teórica e prática, além do aspecto social e cultural possibilitando ao estagiário a qualidade e fortalecimento de suas capacitação profissional. É uma fase intermediária entre o período de formação profissional e o exercício da profissão. No estágio supervisionado, com duração mínima de 440 horas, os alunos apresentarão relatórios técnicos que deverão ser avaliados pelos professores orientadores, formalmente designados, recebendo ao final do processo, a menção de satisfatório ou não satisfatório. Considerado não satisfatório, o aluno reescreverá o seu trabalho final, até a obtenção da menção satisfatória.

## **2 CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

O estágio supervisionado em referência, como procedimento didático-pedagógico é uma atividade curricular.

No âmbito desta Instituição de Ensino, é chamado estágio supervisionado curricular o previsto nas matrizes curriculares de cada curso, como disciplina obrigatória para a obtenção do grau acadêmico.

É o conjunto das atividades de aprendizagem profissional e complementação de ensino, sob a forma de várias modalidades, instituídas segundo a especificidade de cada curso de graduação, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas por esta IES e campo de estágio. São objetivos do estágio: desenvolver, associar e documentar os conhecimentos gerais, instrumentais e particulares adquiridos.

### **3 REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem como objetivo o estabelecimento das diretrizes do Estágio Supervisionado dos cursos mantidos FATENE.

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado para os alunos dos cursos da FATENE é o conjunto de atividades de aprendizagem profissional, sedimentando na prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula e que tem por finalidade proporcionar ao aluno oportunidade de tomar conhecimento de sua realidade profissional sob a direta supervisão crítica e orientadora do professor ou especialista credenciado pela FATENE.

**Parágrafo Único.** As normas e instruções que definem o Estágio Supervisionado estão definidas neste instrumento, na legislação vigente e no Regulamento Unificado da FATENE.

**Art. 3º.** O estágio dos cursos da FATENE pode configurar-se como curricular ou extracurricular.

**§ 1º** O estágio é curricular quando integra o currículo pleno do curso na disciplina Estágio Supervisionado.



§ 2º O estágio é extracurricular quando ocorrer pela realização voluntária do aluno como forma de buscar a complementação da formação profissional, não estando vinculado ao currículo pleno do curso, como pré-requisito para titulação.

**Art. 4º.** Os estágios a serem realizados em empresas ou instituições deverão estar formalizados por Termo de Compromisso, celebrado entre o aluno e a empresa concedente, com interveniência obrigatória da FATENE.

§ 1º. Quando o estágio não se verificar em qualquer entidade pública ou privada, inclusive como prevê o § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.494/77, não ocorrerá à celebração do Termo de Compromisso.

§ 2º. O acordo para a realização do estágio deverá ser celebrado diretamente entre a FATENE e a unidade concedente do estágio, mesmo quando intermediado por agentes de integração.

§ 3º. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 6.494, de 07/12/77, a realização do estágio por parte do aluno não deve acarretar vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação paga pela empresa cedente do estágio.

**Art. 5º.** O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o aluno, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na Lei nº 6.494, de 07/12/77.

§ 1º. A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo aluno deverá compatibilizar-se com o calendário acadêmico.

§ 2º. Nos períodos de férias e recessos escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a instituição concedente do estágio, sempre com a interveniência da FATENE.

§ 3º. A FATENE poderá oferecer vaga para estágio a seus alunos e/ou alunos de outras IES.

**Art. 6º.** Os acordos ou convênios e termos de compromisso deverão explicitar não somente os aspectos legais específicos, como também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social, conforme as peculiaridades do curso.

**Art. 7º.** O Estágio Supervisionado objetiva proporcionar aos acadêmicos:

I - O exercício da competência técnica comprometida com a realidade do país.

II - A aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.

III - O aperfeiçoamento e complementação do ensino e da aprendizagem.

IV - Atividades de aprendizagem social, profissional e cultural pela participação em situações reais de trabalho.

**Art. 8º.** A operacionalização dos estágios supervisionados será exercida em cada curso, pelo Coordenador de Estágio articulado com o respectivo Coordenador de Curso.

**Art. 9º.** A orientação de estágio é exercida por professores da FATENE e seus profissionais, indicados pelos Coordenadores de Curso e designados pela Direção Geral e Entidade Mantenedora.

§ 1º. O estagiário terá acompanhamento contínuo de um orientador na empresa e por ela designado.

§ 2º. A orientação tem por finalidade acompanhar e avaliar o estágio e, especificamente, auxiliar o estagiário na solução de possíveis problemas técnicos e de relacionamento decorrentes da atividade, com o objetivo de atender ao Plano de Estágio proposto.

**Art. 10.** Compete ao Coordenador de Estágio:

I - Compatibilizar a política, a organização e o desenvolvimento de estágio em relação ao curso.

II - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os Professores Orientadores e Coordenadores de Curso.

III - Entrar em contato com as Empresas Cedentes de Estágio, para análise das condições oferecidas, tendo em vista a celebração de convênios e acordos.

IV - Orientar os alunos na escolha da área de estágio, quando for o caso.

V – Analisar e aprovar o Plano de Estágio apresentado pelo estagiário.

VI - Fornecer subsídios à Coordenação de Curso com vistas à integração entre ensino teórico-metodológico e prático do Curso.

VII - Realizar visitas ao local do estágio sempre que necessário.

VIII - Criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios com segurança e aproveitamento.

IX - Organizar e manter atualizado, em relação ao curso, um sistema de documentação e cadastramento dos diferentes tipos de estágios, áreas envolvidas e número de estagiários de cada ano.

X - Realizar reuniões regulares com os Professores Orientadores e elaborar um estudo avaliativo a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio, visando avaliar sua dinâmica e validade em função da formação profissional, envolvendo aspectos curriculares e metodológicos.

**Art. 11.** Compete ao Professor Orientador de Estágio:

I - Atender estagiários, presencialmente ou pelo telefone, fax ou e-mail nos dias e horários programados pela Coordenação de Estágio.

II - Acompanhar o estagiário registrando as ocorrências no Relatório Mensal de Orientação Didática (RMOD ).

III - Orientar a elaboração do plano de estágio do aluno.

IV - Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final de Estágio.

V - Avaliar o desempenho do estagiário, no final do Estágio Supervisionado, preenchendo o Relatório Mensal de Orientação Didática (RMOD).

VI - Efetuar contato com o orientador na empresa para discussão do plano de estágio, acompanhamento e avaliação do estagiário e esclarecimentos gerais.

**Art. 12.** Compete ao Orientador de Estágio na Empresa:

- I - Orientar o aluno na execução de seu trabalho.
- II - Indicar ao aluno estagiário as opções de trabalho de interesse da Instituição.
- III - Colaborar com o Professor Orientador na tarefa de acompanhamento, execução e supervisão do estágio.
- IV - Realizar avaliação do aluno, no final do Estágio Supervisionado, preenchendo a ficha de avaliação do Estágio - Orientado na Empresa e anexar declaração de desempenho e aplicabilidade do projeto de estágio desenvolvido em papel timbrado da empresa, quando for o caso.

**Art. 13.** Compete ao Aluno Estagiário:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.
- II - Cumprir as cláusulas do termo de compromisso caso o estágio venha a se desenvolver em uma Empresa Cedente.
- III - Manter sigilo absoluto sobre as atividades e informações a que tenha acesso dentro da Instituição.
- IV - Elaborar o Plano de Estágio na forma de um anteprojeto que será analisado e autorizado pelo Professor Orientador.
- V - Desenvolver o trabalho proposto no plano dentro dos prazos estabelecidos.
- VI - Indicar Empresas Cedentes para a realização do convênio de Estágio Curricular.
- VII - Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio.
- VIII - Comparecer às orientações e entrevistas estabelecidas pelo Professor Orientador.
- IX - Apresentar o Relatório Final de Estágio.

**Art. 14.** O aluno matriculado na disciplina Estágio Supervisionado será avaliado mediante acompanhamento contínuo pelo professor Orientador,

presencialmente ou, que lhe atribuirá mensalmente nota conforme seu desempenho e o cumprimento do plano de estágio estabelecido no início do período letivo.

**Art. 15.** O Plano de Estágio, os Relatórios Mensais de Orientação Didática (RMOD), os Relatórios Mensais de Orientação Profissional (RMOP), a Ficha de Avaliação do Orientador Direto, e o Relatório Final de Estágio deverão ser elaborados observando-se os modelos definidos pelo Coordenador do Estágio.

**Art. 16.** O Coordenador de Estágio articulado com o Coordenador de Curso realizará, durante o período letivo, no mínimo 1 (uma) reunião com os estagiários e uma outra com os professores orientadores para a explanação do presente Regulamento.

**Art. 17.** O Coordenador de Estágio terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do início do período letivo, para a alocação de alunos aos respectivos Professores Orientadores.

**Art. 18.** O estagiário deverá obedecer aos prazos fixados pelo calendário de estágio, para apresentar o Plano de Estágio devidamente aprovado pelo professor Orientador.

**Art. 19.** Os Relatórios Mensais de Orientação Didática (RMOD) e os Relatórios Mensais de Orientação Profissional (RMOP) deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 20.** O prazo de entrega do Relatório Final de Estágio será fixado no calendário de estágio, que deverá ser rigorosamente cumprido.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do prazo previsto neste artigo implicará na reprovação automática do aluno, exceto se houver a comprovação, em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo final, de que o não cumprimento do prazo se deu por motivo de força maior ou casos omissos, a critério da Diretoria Acadêmica.

**Art. 21.** O Relatório Final de Estágio será redigido obrigatoriamente dentro dos padrões estabelecidos pela FATENE.

**Art. 22.** A apresentação do Relatório de Estágio deverá ser realizada nas datas e locais estabelecidos pela Coordenação de Estágio.

**Art. 23.** Os critérios de avaliação e revisão de avaliação do estágio serão definidos pelo Coordenador de Estágio articulado com o Coordenador de Curso.

**Art. 24.** Ao estagiário reprovado reserva-se o direito, de acordo com o Regimento da FATENE, do pedido de revisão de avaliação de estágio, e vistas de notas de estágio, desde que requerido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação das notas em edital.

**Art. 25.** Somente serão aprovados os alunos que cumprirem 75% da carga horária das orientações previstas no calendário de estágio independentemente dos demais resultados obtidos.

**Art. 26.** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 27.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.